

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trindade, representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PREMIAÇÃO. O Edital de Chamamento Público nº 02/2026 concederá premiação a trajetória de artistas e fazedores de cultura selecionados conforme previsto na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto a premiação de trajetórias artísticas e culturais residentes no município de Trindade, Goiás.

1.2 Busca-se reconhecer o papel fundamental desses artistas e fazedores de cultura para o desenvolvimento artísticos e cultura residentes no município de Trindade.

1.3 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Trindade, Goiás.

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.5 Este Edital é elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento à

Cultura), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Instrução Normativa sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais normas aplicáveis.

2. DA QUANTIDADE DE PREMIADOS E VALORES

2.1 Serão premiados 20 (vinte) artistas e fazedores de cultura residentes no município de Trindade.

2.2 Cada premiação terá o valor de R\$ 4.812,14 (quatro mil, oitocentos e doze com quatorze centavos).

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público este edital poderá ser suplementado.

2.4 Poderão pleitear o prêmio artistas e fazedores de cultura residentes em Trindade há dois anos.

2.5 Serão premiados fazedores de cultura com experiência comprovada e notória contribuição para o desenvolvimento cultural do município de Trindade nas áreas de Cultura popular e Artesanato.

2.6 O Quadro 1 - Prêmios e valores indica o número de premiados e o valor da premiação.

Quadro 1 – Prêmios e valores

Número de premiados	Valor da premiação
20	R\$ 4.812,14 (quatro mil oitocentos e doze com quatorze centavos)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado por este Edital de Chamamento Público será de R\$ 96.242,82 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois com oitenta e dois centavos).



3.2 A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.31.00, Unidade 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

3.3 Os suplentes poderão ser convocados para receber o recurso caso haja inabilitação ou desistência dos candidatos previamente aprovados.

4. PRAZOS E ETAPAS

4.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 30 de abril de 2026 (30/04/2026).

4.2 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 19 de maio de 2026 às 23:59.

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de 11 (onze) dias para coordenar a análise dos projetos protocolados.

4.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de 7 (sete) dias para coordenar a habilitação dos projetos.

4.5 O Cronograma do Edital encontra-se no Quadro 1.

4.6 Qualquer alteração no cronograma deverá ser publicada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), na plataforma <https://editaisgoias.com.br/> e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

4.7 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Quadro 2 – Cronograma

FASE	DATA
Publicação do Edital	27/04/2026

Período de impugnação	27/04/2026 à 29/04/2026
Abertura das inscrições	30/04/2026
Encerramento das inscrições	19/05/2026
Análise de mérito	20/05/2026 – 01/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria de Turismo e Cultura e na plataforma https://editaisgoias.com.br/ .	02/06/2026
Abertura de recurso ao resultado preliminar	03/06/2026
Encerramento da fase recursal	08/06/2026
Resultado Final da análise de mérito	15/06/2026
Abertura fase de habilitação	18/06/2026
Encerramento fase habilitação	22/06/2026
Resultado Habilitação	09/07/2026
Recurso fase habilitação	10/07/2026 – 13/07/2026
Resultado habilitação	14/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16/07/2026 – 22/07/2026
Período de pagamentos	17/07/2026 – 17/08/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente na plataforma <https://editaisgoias.com.br/>.

5.1 No ato da inscrição os proponentes deverão entregar o Anexo 1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.2 O não preenchimento do Anexo 1 incidirá na desclassificação do proponente.

5.3 A não assinatura do documento incidirá na desclassificação do proponente.

5.4 Poderão participar deste edital:

I- Pessoas Físicas maiores de 18 anos.

II – Pessoas Jurídicas

III – MEI

IV – Coletivo sem CNPJ.

5.5 Cada proponente poderá propor um projeto como pessoa física ou um projeto como pessoa jurídica.

5.6 No ato da inscrição os proponentes deverão protocolar junto ao Anexo I - Formulário de Inscrição o currículo e portfólio com comprovações de cada atividade indicada no currículo.

5.7 Não poderão se inscrever neste edital:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - A empresa contratada pelo município para execução e avaliação deste edital, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e seus sócios administradores.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os proponentes deverão comprovar residência no município de Trindade há 2 (dois) anos.

6.2 Como comprovação de residência serão aceitos documentos nominais (boletos de energia, água, telefone) e Autodeclaração de residência.

6.3 O proponente poderá ser desclassificado caso não comprove residência no município de Trindade, Goiás.

6.4 O proponente deverá realizar inscrição na plataforma <https://editaisgoias.com.br/>.

6.5 Poderão ser proponentes neste Edital Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no município de Trindade, Goiás, há ao menos 2 (dois) anos.

6.6 Não poderão participar deste Edital membros da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7. DA POLÍTICA DE COTAS

7.1 Ficam garantidas as seguintes cotas em todas as categorias deste Edital, de acordo com as seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas indígenas.
- c) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

7.2 No ato da inscrição o proponente deverá escolher a opção de concorrência na qual irá participar.

7.3 O proponente que for concorrer às cotas deverá apresentar Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

7.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituirá Banca de Heteroidentificação para validar as Auto-Declarações Étnico Raciais.

7.8 A Banca acontecerá no período de habilitação dos projetos em data e local a ser definido e publicizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.9 A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, assegurada composição plural, com diversidade de gênero, raça/cor e formação, preferencialmente com experiência comprovada em políticas de igualdade racial, direitos humanos ou áreas correlatas, sendo vedada a participação de membros que possuam vínculo direto com os candidatos avaliados.

7.10 A verificação da autodeclaração será realizada com base exclusivamente em critérios fenotípicos, compreendidos como o conjunto de características físicas socialmente identificáveis que permitam o reconhecimento racial do indivíduo, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, sendo expressamente vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade, ascendência genética ou documentos meramente declaratórios.

7.11 A autodeclaração constitui requisito inicial para acesso às políticas afirmativas, não possuindo caráter absoluto, podendo ser confirmada ou não pela Comissão de Heteroidentificação, como mecanismo de prevenção a fraudes e de garantia da efetividade da política pública de promoção da igualdade material.

7.12 O procedimento de heteroidentificação observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da publicidade, devendo todas as decisões ser formalmente fundamentadas, com indicação clara dos elementos fenotípicos considerados, vedadas decisões genéricas ou padronizadas.

7.13 Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo em fase recursal específica, a ser apreciado por instância revisora distinta, composta por membros diversos daqueles que participaram da decisão originária, assegurada nova análise do caso.

7.14 A eventual decisão de indeferimento da autodeclaração implicará a exclusão do candidato da condição de cotista, permanecendo sua participação na ampla concorrência, quando cabível, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Uma comissão de seleção instituída pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá avaliar os projetos inscritos.

8.2 A análise da trajetória artística e cultural consiste na identificação

8.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.5 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.6 O Resultado Preliminar da Análise de Mérito será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), na plataforma <https://editaisgoias.com.br/> e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

8.7 Caberá recurso ao resultado preliminar do Edital.

8.8 O recurso deverá ser respondido pela Comissão de Seleção sendo acatado, negado ou acatado parcialmente.

8.9 O resultado final deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), na plataforma <https://editaisgoias.com.br/> e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

8.10 As trajetórias culturais serão avaliadas pelos critérios de pontuação estabelecidos abaixo.

8.11 Critérios de seleção:

8.12 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Tabela 3 – Critérios de seleção

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no setor cultural que o proponente representa e atua. (A atuação deverá ser comprovada com registros, fotografias, matérias em jornais, declarações, certificados etc.)	60
B	Integração do concorrente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15

PONTUAÇÃO TOTAL:	100
-------------------------	-----

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes aprovados deverão protocolar, na etapa de habilitação, os documentos descritos neste Edital na plataforma <https://editaisgoias.com.br/>.

9.2 Se o proponente for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>.

III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>) e municipais (<https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>).

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>.

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

VI – Conta bancária para recebimento do recurso.

9.3 Se o proponente for pessoa jurídica (CNPJ) ou MEI

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>.

V - Certidões negativas de débitos estadual
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/> e municipal
<https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

VIII – Conta bancária para recebimento do recurso.

9.4 Se o proponente for coletivo sem CNPJ deverá ser apresentado os documentos listados no item 9.2 do representante do grupo e um Declaração assinada pelos membros do grupo designando o proponente como representante.

9.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões previstas neste edital, será exigida exclusivamente na fase de habilitação, como condição para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, não sendo requisito para a inscrição do projeto.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 Os proponentes habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para assinar o Termo de Premiação Cultural.

11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1 Considerando que a categoria premiação, prevista no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, têm o objetivo de reconhecer trajetórias artísticas e culturais de destaque, essa modalidade de fomento não conta com a etapa prestação de informações.

11.2 Os premiados não precisarão prestar informações do recurso recebido, pois, este tem caráter de premiação para o reconhecimento das trajetórias selecionadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

16.2 A Prefeitura Municipal de Trindade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica,



problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

16.3 A inscrição implica plena concordância com os termos deste Edital.

13. ANEXOS

Anexo 1 – Formulário de Inscrição

Anexo 2 – Cronograma do Edital

Anexo 3 – Termo de Premiação Cultural

Trindade, 21 de abril de 2026.

WARLEY LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ	
Dados do agente cultural	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	CNPJ (Se MEI):
RG:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone:
Endereço completo:	
CEP:	Setor:
Cidade: Goiânia	Estado: Goiás
Mini Currículo	
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional)	

Pertence a alguma comunidade tradicional?	
() Não pertença a comunidade tradicional	() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas	() Comunidades Rurais
() Indígenas	() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais	() Povos de Terreiro



<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual
--------------------------------------	--

Gênero:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Não informar

Raça, cor ou etnia:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela	

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo	<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos	<input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	

Você é beneficiário de algum programa social?



<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bolsa família	<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual		

Cotas		
Vai concorrer às cotas ?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Se sim. Qual?		
<input type="checkbox"/> Pessoa negra	<input type="checkbox"/> Pessoa indígena	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins	<input type="checkbox"/> Produtor(a)
<input type="checkbox"/> Gestor(a)	<input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> _____ s Outro(a)
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	
Nome	CPF

PESSOA JURÍDICA	
Dados do agente cultural	
Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP:	Setor:



Cidade: Goiânia	Estado: Goiás
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

Gênero do representante legal:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Não informar

Raça, cor ou etnia do representante legal:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela	

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual

Escolaridade do representante legal

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo	<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURA

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.



2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE	DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de impugnação	27/04/2026 à 29/04/2026
Abertura das inscrições	30/04/2026
Encerramento das inscrições	19/05/2026
Análise de mérito	20/05/2026 – 01/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria de Turismo e Cultura e na plataforma https://editaisgoias.com.br/ .	02/06/2026
Abertura de recurso ao resultado preliminar	03/06/2026
Encerramento da fase recursal	08/06/2026
Resultado Final da análise de mérito	15/06/2026
Abertura fase de habilitação	18/06/2026
Encerramento fase habilitação	22/06/2026
Resultado Habilitação	09/07/2026
Recurso fase habilitação	10/07/2026 – 13/07/2026
Resultado habilitação	14/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16/07/2026 – 22/07/2026



Período de pagamentos	17/07/2026 – 17/08/2026
-----------------------	-------------------------



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 00X/2024.

NOME LOCAL

ASSINATURA